

## PROJETO LEI EXECUTIVO 92/2026

**Altera a Lei nº 1.501, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 1.501, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender à seguinte programação:

**ÓRGÃO: 15 – SEC. MUN. DE GOVERNO 02.15.01 – SEC. MUN. DE GOVERNO 04.122.0008.2007.0000 –** Manutenção das Ativ. Secretaria Governo Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 75.600,00

**ÓRGÃO: 45 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 02.45.01 – SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE 18.541.0010.2190.0000 –** Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 62.400,00

**ÓRGÃO: 25 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.25.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0004.2010.0000 –** Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO R\$ 338.000,00”**

**Art. 2º.** O art. 2º da Lei nº 1.501, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 15 – SEC. MUN. DE GOVERNO 02.15.01 – SEC. MUN. DE GOVERNO 04.122.0008.2007.0000 –** Manutenção das Ativ. Secretaria Governo Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75.600,00



**ÓRGÃO: 45 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 02.45.01 – SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE 20.606.0006.2191.0000 – Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Desenv. Rural e do Agronegócio Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 62.400,00**

**ÓRGÃO: 25 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.25.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0004.2010.0000 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 – Recursos Próprios 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00**

**TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 338.000,00”**

**Art. 3º** Ficam revogados os Anexos I, II e III da Lei nº 1.501, de 07 de abril de 2026.

**Art. 4º** Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de abril de 2026.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

- assinado digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 10 de Abril de 2026

---

Poder Executivo

.(a)



## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 013/2026.**

Chapadão do Sul – MS, 09 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCELO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.501, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.”

A presente proposição legislativa tem por objetivo a readequação de dotações orçamentárias para atender a despesas urgentes e essenciais em diferentes áreas da administração municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à nossa comunidade.

A alteração se faz necessária para ajustar a alocação de recursos, refletindo as prioridades e necessidades atuais da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

O Projeto de Lei propõe a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Para tanto, a cobertura de tal crédito será viabilizada por meio da anulação de dotações orçamentárias existentes, em estrita conformidade com o que autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com a nova redação, as informações orçamentárias, antes detalhadas em anexos, passam a constar diretamente no corpo da lei, conferindo maior transparência e clareza à norma. Por conseguinte, o projeto também promove a revogação expressa dos anexos da lei original, que perdem sua vigência.

**Considerando a natureza inadiável das despesas a serem cobertas pelo crédito e a fim de evitar qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos, solicitamos a apreciação desta matéria em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa.**

Diante do exposto, e ciente da importância da matéria para a gestão fiscal responsável e para o desenvolvimento de nosso Município, solicito o apoio e a célere apreciação desta nobre Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

,WALTER SCHLATTER  
Prefeito Municipal  
**-Assinado Digitalmente-**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

Poder Executivo

.(a)

